

Lei nº 542/73

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica alterado o artigo 2º (segundo) da Lei Municipal nº 382/68, de 5 de setembro de 1968, que passará ter a seguinte redação: Os vencimentos careados por conta de verbas próprias orçamentárias a serem consignadas, na base de quatro (4) salários mínimos vigentes mensais,

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1974;

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 27 de setembro de 1973.



Gaetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL



Gaetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO